



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Processo: PM-ADM-2025/03574

Objeto: Contratação de empresa especializada REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores.

PESQUISA DE PREÇOS – COMPLEMENTAÇÃO ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem como objetivo apresentar pesquisa de preço realizada após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, solicitada através de parecer jurídico em PM-PAR-2025/02147 para a continuidade dos tramites legais para o procedimento licitatório do objeto acima mencionado.

Para tanto, foi realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 3330/2024, que dispõe dos procedimentos administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências; e de seu artigo 4º, que especifica que:

“Art. 4º - A pesquisa de preços, para fins de definição do valor estimado da contratação, será realizada mediante a utilização das seguintes fontes, empregadas de forma combinada ou não: I - banco de preços do Sistema Gestor de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como qualquer outro banco de preços oficial;
II - painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
III - banco de preços contratado, se houver;
IV - contratações similares realizadas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual ou de outros entes públicos;
V - dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, sejam atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual;
VII - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VIII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando o que rege a legislação municipal, foram analisadas as fontes estabelecidas e constatado que:

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, nº 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE/FAX: (67) 3441-9102 – FONE: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
E-mail: semadi@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



Assinado com senha por NAIARA DO VALE ALMEIDA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI,
WAGNER BRANDÃO DA CUNHA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMADI e HEMERSON ISRAEL
DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 03/06/2025 11:54:28 - Documento Nº: 439144-9168 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=439144-9168>



PMDIC202542228

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

I – Banco de preços oficial: foi realizada pesquisa de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas, especificado na Tabela 1, bem como as considerações de cada preço encontrado.

II - Painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): mesma resposta acima.

III - Banco de preços contratado, se houver: não se aplica pois o Município não possui banco de preços contratado.

IV - Contratações similares: foi realizada pesquisa de preço em editais de licitações de outros municípios e também especificado na Tabela 1, bem como as considerações de cada preço encontrado.

V - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada: não se aplica. O serviço de engenharia especializado não é um item cotável em sites de serviço.

VI - Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual: tabela utilizada para referenciar os preços da presente licitação: tabela formalmente aprovada e considerada oficial para referência de preços de obras e serviços de engenharia, fonte: DNIT.

VII - Pesquisa direta com fornecedores: não se aplica, por tratar-se de preço facilmente alterável pelos fornecedores em razão de sua subjetividade, considerando as variações abusivas de preço que algumas empresas de consultoria ambiental praticam a fim de captar o serviço, desconsiderando as técnicas, especificidades, amplitude e importância de que tal serviço seja de excelência para o Município. Ademais, foram considerados os princípios do interesse público e da eficiência, com a finalidade de obter êxito no serviço a ser licitado e não permitir que os valores sejam drasticamente alterados por razões incabíveis, desconsiderou-se a pesquisa direta com fornecedores para esta pesquisa de preços.

VIII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas: foi realizada pesquisa no Painel de preços do governo federal.

Além disso, ponderando que a lei é clara ao relatar que a pesquisa de preços deverá abranger os itens das alíneas **de forma combinada ou não**, e considerando válidos os argumentos acima citados, amplamente discutidos e analisados pela equipe de planejamento desta licitação, bem como pelo ordenador de despesas desta pasta, considera-se que a pesquisa satisfaz o intuito do objeto a ser licitado.

3. DA TABELA 1

Mencionado no item anterior, após solicitação do referido procurador do município, foi realizada pesquisa de preço junto ao PNCP e a contratações anteriores, a fim de comprovar os argumentos já expressados anteriormente. Segue a tabela e suas observações:

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, nº 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE/FAX: (67) 3441-9102 – FONE: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000

E-mail: semadi@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



Assinado com senha por NAIARA DO VALE ALMEIDA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI,
WAGNER BRANDÃO DA CUNHA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMADI e HEMERSON ISRAEL
DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 03/06/2025 11:54:28 - Documento Nº: 439144-9168 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=439144-9168>



PMDIC202542228



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PESQUISA DE MERCADO DECRETO MUNICIPAL N° 3.330/2024	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE)	DOCUMENTO CONSULTADO	DATA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
ART. 4° II) PNCP	IVINHEMA - MS	27.821	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N. 002/2025	19/03/2025	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2025	R\$ 285.000,00	OBJETO: elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS). Cidade com características diferentes da realidade do município de Nova Andradina - MS, como população e gestão de resíduos sólidos. COMPARAÇÃO INVIÁVEL
ART. 4° II) PNCP	WENCESLAU BRAZ - PR	19.188	EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025	24/03/2025	CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 113.467,58	OBJETO: A contratação de empresa especializada para elaboração de planos municipais de saneamento básico, a fim de atender a demanda do instrumento de repasse nº 4128500/2023 junto a Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais de Energia Cidade com características diferentes da realidade do município de Nova Andradina - MS, como população, forma de provimento do recurso e gestão de resíduos sólidos. COMPARAÇÃO INVIÁVEL

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, n° 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE/FAX: (67) 3441-9102 – FONE: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
E-mail: semadi@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



Assinado com senha por NAIARA DO VALE ALMEIDA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER BRANDÃO DA CUNHA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMADI e HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 03/06/2025 11:54:28 - Documento N°: 439144-9168 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=439144-9168>



PMDIC202542228

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ART. 4º II) PNCP	AGUDOS DO SUL - PR	10.233	EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025	27/05/2025	CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	R\$ 244.181,67	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL Cidade com características diferentes da realidade do município de Nova Andradina - MS, como população, forma de provimento do recurso e gestão de resíduos sólidos. COMPARAÇÃO INVIÁVEL
ART. 4º II) PNCP	TIMÓTEO - MG	81.579	EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90045/2024	17/01/2025	CONCORRÊNCIA TIPO: TÉCNICA E PREÇO	R\$ 1.361.314,83	OBJETO: Contratação de serviços de engenharia especializados para revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e para elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, conforme quantitativos e condições estabelecidas nos anexos deste edital. Os quantitativos e condições especificadas no objeto da concorrência são o que diferem a realidade de cada município. COMPARAÇÃO INVIÁVEL
ART. 4º VIII) PAINEL DE PREÇOS	PORTO REAL - RJ	21.064	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS	27/01/2025	CONCORRÊNCIA	R\$ 34.400,00	OBJETO: Contratação de empresa especializada de consultoria para atualizar o plano municipal de saneamento básico do município. O plano de Nova Andradina deve ser elaborado novamente, considerando o longo período em que o mesmo esteve vencido e o quanto alterou a realidade

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, nº 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE/FAX: (67) 3441-9102 – FONE: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
E-mail: semadi@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



Assinado com senha por NAIARA DO VALE ALMEIDA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER BRANDÃO DA CUNHA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMADI e HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 03/06/2025 11:54:28 - Documento Nº: 439144-9168 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=439144-9168>



PMDIC202542228



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

							desde a sua última elaboração. COMPARAÇÃO INVIÁVEL
ART. 4º IV) Contratações similares realizadas pelos órgãos da Administração Direta	TRÊS LAGOAS - MS	132.152	TRANSPARÊNCIA TRÊS LAGOAS - MS CONTRATO Nº 223/2019	02/09/ 2025 (venci mento)	PREGÃO PRESENCIAL	R\$ 13.950.000,00	OBJETO: O objeto do presente Instrumento trata-se da adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº 003/2018 - Processo Licitatório nº 005/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018, para a prestação de serviços de apoio e análise técnica para a estruturação e elaboração de projetos da gestão pública, conforme especificações e demais itens contidos, conforme Termo de Referência. O município de Três Lagoas - MS tem população superior ao de Nova Andradina - MS, e elaborou seu PMSB e PMGIRS a partir de processo licitatório realizado para a elaboração de diferentes tipos de planos e projetos de engenharia e de assessoria jurídica voltados à gestão pública, tornando o objeto diverso ao planejado nesta contratação. COMPARAÇÃO INVIÁVEL

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, nº 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE/FAX: (67) 3441-9102 – FONE: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
E-mail: semadi@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



Assinado com senha por NAIARA DO VALE ALMEIDA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER BRANDÃO DA CUNHA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMADI e HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 03/06/2025 11:54:28 - Documento Nº: 439144-9168 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=439144-9168>



PMDIC202542228

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

4. DO USO DA TABELA DNIT

Em que pese a explanação jurídica do referido procurador, notamos a necessidade de reiterar a validade e a importância da pesquisa de preços utilizando a Tabela de Preços do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) como referência orçamentária para a contratação de equipe técnica multidisciplinar especializada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

A elaboração dos referidos planos exige uma equipe técnica composta por engenheiros sanitaristas, civis, ambientais, cartógrafos, especialistas em geoprocessamento, economistas, sociólogos, entre outros profissionais, com atuação conjunta em diagnóstico técnico, prognóstico, modelagens, proposição de programas e ações, audiências públicas e consolidação documental conforme as diretrizes da Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além dos decretos e normas técnicas que regulamentam essas legislações.

Trata-se, portanto, de serviço de natureza predominantemente intelectual, especializada e estratégica, que exige composições orçamentárias que reflitam a complexidade e o nível técnico dos profissionais envolvidos.

a) Amparo Legal

A utilização da Tabela DNIT está plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 6º, inciso XXI, alínea b, define como válidas para fins de composição orçamentária: "tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive tabelas de entes federativos."

A Tabela DNIT é elaborada por órgão técnico federal com reconhecimento nacional, sendo regularmente atualizada e publicada oficialmente, o que lhe confere validade como fonte de preços de referência.

b) Jurisprudência dos Tribunais de Contas

O Tribunal de Contas da União (TCU) e diversos Tribunais de Contas Estaduais reconhecem a validade da Tabela DNIT para estimativas orçamentárias, especialmente quando se trata de serviços que não são adequadamente contemplados pelas composições do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Destacam-se:

- Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário: Admite o uso da Tabela DNIT como referência para composições de custo, desde que tecnicamente justificada.

- Acórdão TCU nº 325/2007 - Plenário: Reconhece que, na ausência de parâmetros específicos no SINAPI, é legítima a adoção de outras tabelas públicas, como a do DNIT, desde que compatíveis com o objeto contratado.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, nº 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE/FAX: (67) 3441-9102 – FONE: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000

E-mail: semadi@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



Assinado com senha por NAIARA DO VALE ALMEIDA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI,
WAGNER BRANDÃO DA CUNHA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMADI e HEMERSON ISRAEL
DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 03/06/2025 11:54:28 - Documento Nº: 439144-9168 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=439144-9168>



PMDIC202542228

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Além disso, diversos entes federativos e municípios têm adotado a Tabela DNIT para serviços técnicos especializados que demandam estruturas orçamentárias não cobertas adequadamente pelo SINAPI, como é o caso dos planos municipais de saneamento e resíduos sólidos.

c) Adequação Técnica

A Tabela DNIT apresenta composições que consideram:

- Custos com equipes técnicas especializadas, inclusive em atividades de planejamento, supervisão, estudos ambientais e projetos complexos;
- Metodologia transparente com base em insumos atualizados e coeficientes técnicos coerentes com a realidade de mercado;
- Abrangência nacional, o que permite adequada adaptação aos contextos locais por meio de índices regionais de conversão.

No caso dos serviços aqui tratados, a Tabela DNIT contempla itens relacionados à consultoria técnica, levantamentos de campo, geoprocessamento, diagnósticos e planos estratégicos, possibilitando a elaboração de orçamentos condizentes com o nível técnico exigido.

d) Referências para consulta

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva-2/tabela-de-precos-de-consultoria-1>

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva-2/manuais-de-custos/cadernos-de-aplicacao/caderno-de-aplicacao-de-gestao-ambiental.pdf>

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva-2/manuais-de-custos/manuais-de-custos/manual-de-custos-de-gestao-ambiental.pdf>

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que foi ampliada a pesquisa de preços pela equipe de planejamento a fim de comprovar a não aplicação de outras fontes além da utilização da Tabela de Preços DNIT como referência para a elaboração orçamentária dos serviços de engenharia necessários à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS); conclui-se que a ação é plenamente legal, técnica e jurisprudencialmente amparada. Essa tabela oferece a base mais adequada para refletir os custos reais dos serviços especializados e da composição multidisciplinar da equipe técnica envolvida, garantindo:

- A observância aos princípios da economicidade, eficiência e realismo orçamentário;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, nº 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE/FAX: (67) 3441-9102 – FONE: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000

E-mail: semadi@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



Assinado com senha por NAIARA DO VALE ALMEIDA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI,
WAGNER BRANDÃO DA CUNHA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMADI e HEMERSON ISRAEL
DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 03/06/2025 11:54:28 - Documento Nº: 439144-9168 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=439144-9168>



PMDIC202542228

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- O alinhamento à legislação vigente (Lei 14.133/2021);
- A conformidade com entendimentos consolidados do TCU e outros Tribunais de Contas.

Adicionalmente, ressalta-se que a mera especulação da adoção de outro critério para a formação de preços, como a simples coleta de orçamentos junto a empresas do mercado, apresentou riscos significativos, tais como:

- Variações excessivas de preços entre empresas, em razão da ausência de um critério técnico padronizado para composição dos custos de serviços complexos e especializados;
- Possível apresentação de propostas subdimensionadas, oriundas de empresas sem capacitação técnica ou experiência na elaboração de planos de saneamento e resíduos sólidos, o que pode gerar execução inadequada ou abandono do objeto;
- Risco de contratação de empresas oportunistas, que oferecem preços artificialmente baixos para vencer a licitação, comprometendo a qualidade dos produtos entregues e exigindo aditivos posteriores;
- Dificuldade na análise de exequibilidade e conformidade técnica, prejudicando a atuação dos órgãos de controle interno e externo e aumentando a insegurança jurídica do processo.

Por essas razões, recomenda-se e justifica-se tecnicamente o uso da Tabela DNIT como referência principal e segura para a elaboração do orçamento estimativo dos serviços de elaboração do PMSB e do PMGIRS, por oferecer parâmetros técnicos, confiáveis e alinhados à complexidade da demanda.

É o parecer técnico. Retornamos os autos para análise e providências sequenciais.

Nova Andradina - MS, 03 de junho de 2025.

Naiara do Vale Almeida
Engenheira Ambiental – CREAMS 19467

Wagner Brandão da Cunha
Biólogo – CRBio 64196/01 – D

Hemerson Israel dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, nº 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE/FAX: (67) 3441-9102 – FONE: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
E-mail: semadi@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



Assinado com senha por NAIARA DO VALE ALMEIDA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI,
WAGNER BRANDÃO DA CUNHA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMADI e HEMERSON ISRAEL
DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 03/06/2025 11:54:28 - Documento Nº: 439144-9168 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=439144-9168>



PMDIC202542228

SUBANEXO X
PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2025/03574

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

FONTES: TABELA OFICIAL DE ENGENHARIA CONSULTIVA - DNIT						Fórmula matemática adotada
ITEM	TABELA DNIT	WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLÓGICAS CNPJ: 32.767.472/0001-60	HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA CNPJ: 22.111.570/0001-91	DEMÉTER ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.695.543/0001-24	BSY CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 18.975.152/0001-75	MÉDIA
nome dos itens	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1.1. Contratação de empresa especializada revisão/atualização do plano municipal de saneamento básico (PMSB) e do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS)	R\$ 438.664,85	R\$ 462.874,05	R\$ 550.000,00	R\$ 445.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 463.307,78

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	SIM	NÃO	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	X	

12/08/2025

Subsecretária Fabiana da Cunha
Guissoni

Ordenador de despesas
Hemerson Israel dos Santos

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

